



Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER LEGISLATIVO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO n.º 001/2024
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM:
MUNICÍPIO DE AVEIRO/CÂMARA MUNICIPAL
DE AVEIRO E WELLINTON DE JESUS SILVA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, lavrado na sede da Câmara Municipal de Aveiro, O **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, CNPJ n.º 10.221.901/0001-67, com sede à Avenida Magalhaes Barata, n.º 469, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO ELÍDIO DA FREITA SILVA**, brasileiro, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 366489-SEGUP-PA, inscrito no CPF n.º 634.607.262-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, e de outro lado, **WELLINTON DE JESUS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.018.369/0001-50 e na OAB/PA sob o n.º 02666/2024, estabelecida na Avenida Rotary, n.º 181, esquina com Travessa Quinze de Agosto, CEP 68.180-390, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **WELLINTON DE JESUS SILVA**, brasileiro, união estável, advogado regularmente inscrito na OAB/PA n.º 31.363, e no CPF sob o n.º 899.377.082-49, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral n.º 5.783.812 SSP/PA, com escritório profissional na cidade de Itaituba-Pará, Avenida Rotary, n.º 181, esquina com Travessa Quinze de Agosto, CEP 68.180-390, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, resolvem ajustar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.**

1.2 – O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no art. 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/21.



Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 10 (dez) meses, iniciando em 01 (um) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo, desde que haja interesse das partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior, nos termos da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pela prestação de serviços profissionais aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, totalizando, em 10 (dez) meses, o valor global de **R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, sendo as despesas do presente instrumento enquadradas na respectiva rubrica orçamentária, com vencimento todo dia 30 de cada mês.

3.2 - O pagamento será efetuado mediante nota fiscal de serviços emitidos pela contratante.

3.3 – Para efeito de pagamento a Contratada deverá comprovar regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.

4.1 - As despesas com viagens e hospedagens à outros municípios para tratar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE**, para o desempenho das atribuições de assessoria jurídica em prol da Câmara Municipal de Aveiro;

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação do exercício 2024: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações do Legislativo Municipal. 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DO AMPARO LEGAL

6.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/21. Sendo sua lavratura decorrente da realização de inexigibilidade de licitação, com fundamentação no inciso III, alínea “c” do art. 74, da lei 14.133/21.



Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, mediante aviso de trinta dias, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 155 e 156 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itaituba-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Aveiro - Pará, em 01 de março de 2024.

Câmara Municipal de Aveiro-Pará
Antônio Elídio da Freita Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

WELLINTON DE JESUS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ sob o nº 54.018.369/0001-50
WELLINTON DE JESUS SILVA
OAB/PA n.º 31.363, CPF sob o nº. 899.377.082-49 e RG nº. 5.783.812 SSP/PA
CONTRATADA